



Estado Do Rio Grande Do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE
NUCLEO DE COMPRAS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: 47307 - 52404/2023 – 20094/2024

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de instalação com manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de condicionador de ar, através de um Registro de Preço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Vlr Unit.	Vlr Total
1	INSTALAÇÃO - ar condicionado 9.000 Btus. Incluso: material, mão de obra e suporte para condensadora.	UNID	160	R\$ 946,67	R\$151.467,20
2	INSTALAÇÃO - ar condicionado 12.000 Btus. Incluso: material, mão de obra e suporte para condensadora.	UNID	160	R\$ 1.053,33	R\$168.532,80
3	INSTALAÇÃO - ar condicionado 18.000 Btus. Incluso: material, mão de obra e suporte para condensadora.	UNID	160	R\$1.173,33	R\$187.732,80
4	Manutenção básica de condicionador de ar Modelo Split de 7.000 a 12.000 Btus. Limpeza de filtro de ar e aplicação de (Spray antifungos e ante bactericidas).	UNID	160	R\$ 300,00	R\$48.000,00
5	Manutenção básica de condicionador de ar Modelo Split de 18000 Btus. Limpeza de filtro de ar e aplicação de (Spray antifungos e ante bactericidas).	UNID	160	R\$350,00	R\$56.000,00
6	Manutenção corretiva de vazamento da tubulação do cobre em ar condicionado vários fabricantes modelos Split de 7.000 a 12.000 Btus.	UNID	30	R\$500,00	R\$15.000,00
7	Manutenção corretiva de vazamento da tubulação do cobre em ar condicionado vários fabricantes modelos Split de 18.000 Btus.	UNID	30	R\$650,00	R\$19.500,00
8	Serviço e Reposição de Gás Refrigerante R22 com vácuo no sistema modelo Split de variados modelos e fabricantes de 7.000 a 12.000 Btus.	UNID	50	R\$476,67	R\$23.833,50

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Secretaria de Município da Saúde – Endereço: Marechal Floriano Peixoto nº 05, Centro, Rio Grande/RS
Contato: (53) 3233-4216 | E-mail: comprasrg.sms@gmail.com

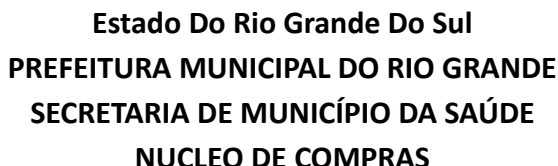


Estado Do Rio Grande Do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE
NUCLEO DE COMPRAS

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Vlr Unit.	Vlr Total
9	Serviço e Reposição de Gás Refrigerante R410A com vácuo no sistema modelo Split de variados modelos e fabricantes de 7.000 a 12.000 Btus.	UNID	50	R\$506,67	R\$25.333,50
10	Serviço e Reposição de Gás Refrigerante R22 com vácuo no sistema em modelo sistema Split de variados modelos e fabricantes de 18000 Btus.	UNID	50	R\$580,00	R\$29.000,00
11	Serviço e Reposição de Gás Refrigerante R410A com vácuo no sistema em modelo sistema Split de variados modelos e fabricantes de 18000 Btus.	UNID	50	R\$586,67	R\$29.333,50
12	Serviço e troca de Capacitor Hermético para compressor modelo sistema Split de variados modelos e fabricantes de 7.000 a 12.000 Btus.	UNID	20	R\$336,67	R\$6.733,40
13	Serviço e troca de Capacitor Hermético para compressor modelo sistema Split de variados modelos e fabricantes de 18.000 Btus.	UNID	20	R\$360,00	R\$7.200,00
14	Serviço e troca de Compressor, filtro secador, tubo capilar e limpeza do sistema em Split de variados modelos e fabricantes de 7.000 a 9.000 Btus.	UNID	5	R\$1.383,33	R\$6.916,65
15	Serviço e troca de Compressor, filtro secador, tubo capilar e limpeza do sistema em Split de variados modelos e fabricantes de 12.000 Btus.	UNID	5	R\$1.586,67	R\$7.933,35
16	Serviço e troca de Compressor, filtro secador, tubo capilar e limpeza do sistema em Split de variados modelos e fabricantes de 18.000 Btus.	UNID	5	R\$1.950,00	R\$9.750,00
17	Serviço e troca do motor da evaporadora em condicionador de ar modelo de vários fabricantes modelo Split de 7.000 a 18.000 Btus.	UNID	5	R\$1.000,00	R\$5.000,00
18	Serviço e troca do motor do ventilador da condensadora, modelo de vários fabricantes e modelo sistema Split de 7.000 a 18.000 Btus.	UNID	5	R\$1.616,67	R\$8.083,35
19	Serviço e troca de degelo e temperatura de condicionadores de ar de vários fabricantes modelo Split 7.000 a 9.000 Btus.	UNID	30	R\$316,67	R\$9.500,10
20	Serviço e troca de sensor de degelo e temperatura de condicionadores de ar de vários fabricantes modelo Split de 12.000 á 18.000 Btus.	UNID	30	R\$358,33	R\$10.749,90

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Secretaria de Município da Saúde – Endereço: Marechal Floriano Peixoto nº 05, Centro, Rio Grande/RS
Contato: (53) 3233-4216 | E-mail: comprasrg.sms@gmail.com



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/05/2024 11:05 -03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://r.atende.net/m68b-401-994467>



TABLE 1

Secretaria de Município da Saúde – Endereço: Marechal Floriano Peixoto nº 05, Centro, Rio Grande/RS
Contato: (53) 3233-4216 | E-mail: comprasrg.sms@gmail.com



Estado Do Rio Grande Do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE
NUCLEO DE COMPRAS

2.1. Conforme o Estudo Técnico Preliminar, a contratação deve ser realizada em razão da necessidade:

2.1.2. Necessidade de Climatização: As unidades de saúde precisam proporcionar um ambiente confortável para pacientes, profissionais de saúde e visitantes. A instalação de condicionadores de ar é fundamental para manter temperaturas adequadas, especialmente em regiões com variações climáticas significativas.

2.1.3. Melhoria do Ambiente de Trabalho: A climatização adequada contribui para o bem-estar dos funcionários e profissionais de saúde. Ambientes com temperaturas controladas promovem maior produtividade e satisfação no trabalho.

2.1.4. Qualidade do Atendimento: Pacientes e acompanhantes também se beneficiam de ambientes climatizados. Condições confortáveis ajudam na recuperação e proporcionam uma experiência mais positiva durante as consultas e internações. Em resumo, a contratação visa garantir o conforto térmico, a eficiência operacional e a qualidade dos serviços prestados nas unidades de saúde do município do Rio Grande. Com a expertise de uma empresa especializada, será possível instalar nas unidades os equipamentos de condicionador de ar, e manutenções preventivas e corretivas na rede de saúde do Município, ficando em perfeito funcionamento, beneficiando tanto os profissionais quanto os pacientes.

2.2. O Município do Rio Grande/RS não possui Plano de Contratações Anual, em razão da discricionariedade permitida pelo art. 12, inc. VII da Lei 14.133/2021.

2.3. Em razão de os serviços possuírem natureza comum, amplamente ofertados por diversas entidades empresárias a admissão de consórcio atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval do Município, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pelo Município. Nesse sentido, justifica-se a não participação de consórcio no presente certame.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços descritos no item 1. Garantindo a melhor forma de contratação de empresa para as instalações de ar condicionado e manutenção corretiva e preventiva na rede de saúde do município é uma tarefa que requer atenção aos detalhes. A empresa contratada deve cumprir várias obrigações para garantir que o trabalho seja realizado de maneira eficiente e eficaz. Primeiro, a empresa deve obedecer às especificações contidas no estudo técnico. Isso inclui a realização da instalação dos equipamentos dentro do prazo estipulado, com manutenção preventiva e corretiva na rede de saúde do Município, seguindo as especificações técnicas e condições previstas no Termo. A empresa é responsável pela qualidade das instalações e manutenção preventiva e corretiva e deve responder por eventuais

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Secretaria de Município da Saúde – Endereço: Marechal Floriano Peixoto nº 05, Centro, Rio Grande/RS
Contato: (53) 3233-4216 | E-mail: comprasrg.sms@gmail.com





Estado Do Rio Grande Do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE
NUCLEO DE COMPRAS

atrasos. A empresa também deve fornecer garantia e assistência técnica conforme estabelecido no Estudo Técnico. Os serviços contratados devem ser realizados por profissionais qualificados, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no contrato. É importante que a empresa não delegue a execução do contrato, total ou parcialmente, a terceiros. Além disso, a empresa deve corrigir, remover ou substituir, sem custos adicionais, qualquer parte do objeto do contrato que apresente defeitos, erros ou que não esteja de acordo com as especificações exigidas.

3.1.1. A empresa contratada deve assumir todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas. Isso inclui transporte até o local de instalação, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

3.1.2. Durante a execução do contrato, a empresa deve garantir o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) adequados por seus funcionários. Além disso, a empresa deve assumir responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, resultantes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

3.1.3. Por fim, a empresa deve manter uma relação formal com a Administração, sempre por escrito, exceto em casos de urgência, que devem ser confirmados por escrito imediatamente. Durante toda a execução do contrato, a empresa deve manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação.

3.2. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida não têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Secretaria deste Município, por se tratar da primeira dentro do exercício.

3.3. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente, segue indicação de valores contratados por prestadores de serviços.

3.3.1. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal 19.706, de 19/01/2023, que regulamentou a Pesquisa de Preços:

3.4. Vislumbra-se que o valor da tabela anexa é compatível, com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 19.706/2023.

3.5. As memórias de cálculo, bem como os documentos que lhe dão suporte estão anexados, no processo administrativo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Além das previstas no instrumento contratual, devem ser atendidos ainda, os requisitos abaixo:

4.1.1. A empresa contratada deve demonstrar aptidão técnica compatível com o escopo da licitação, bem como estar em conformidade com as especificações das Normas Regulamentadoras (NRs) e Normas Brasileiras (NBRs).

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Secretaria de Município da Saúde – Endereço: Marechal Floriano Peixoto nº 05, Centro, Rio Grande/RS

Contato: (53) 3233-4216 | E-mail: comprasrg.sms@gmail.com





Estado Do Rio Grande Do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE
NUCLEO DE COMPRAS

4.1.2. NR17: Esta norma geral visa padronizar a prática do trabalho de basicamente todos os trabalhadores no Brasil. Ela trata da Ergonomia dos funcionários, estabelece parâmetros para aumentar o conforto e melhorar a segurança das tarefas.

4.1.3. NBR 16069 e NBR 16655: A instalação de ar-condicionado é regida por estas normas.

4.1.4. NBR 16401-2 e NBR 16401-3: Estas normas também devem ser consideradas.

4.1.5. Resolução 09 Anvisa: Esta resolução estabelece os padrões de qualidade do ar para ambientes interiores climatizados artificialmente.

4.1.6. NBR 7256: Esta norma estabelece os requisitos para o tratamento de ar em estabelecimentos Assistenciais de Saúde .

4.1.7. NR35: Esta Norma estabelece requisitos e as medidas de prevenção para trabalho em altura.

4.1.8. Registro: A empresa deve estar legalmente registrada e em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis.

4.1.9. Experiência: A empresa deve ter experiência comprovada na prestação de serviços de instalação e manutenção de ares condicionados.

4.1.10. Equipe Qualificada: A empresa deve possuir equipe de profissionais qualificados e treinados para realizar as tarefas de acordo com as normas regulamentadoras instalação e manutenção.

4.1.11. Equipamentos: A empresa deve possuir todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

4.1.12. Normas de Saúde: A empresa deve seguir todas as normas que visam prevenir ou minimizar riscos à saúde das pessoas e garantir a boa qualidade do ar interior.

4.1.13. Garantia de Serviço: A empresa deve oferecer garantia para os serviços prestados.

4.1.14. Seguro: A empresa deve ter seguro adequado para cobrir quaisquer danos que possam ocorrer durante a instalação.

4.1.15. A Contratada deve ter (01) técnico em refrigeração entre os executores do serviço. Este profissional deve estar credenciado ao CREA no momento da execução dos serviços.

5. VISTORIA:

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Secretaria de Município da Saúde – Endereço: Marechal Floriano Peixoto nº 05, Centro, Rio Grande/RS

Contato: (53) 3233-4216 | E-mail: comprasrg.sms@gmail.com





Estado Do Rio Grande Do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE
NUCLEO DE COMPRAS

o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 15 horas.

5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.3.1. Embora não seja obrigatório, os interessados têm a liberdade de inspecionar o local onde os serviços serão realizados para se familiarizarem com as condições inerentes aos serviços. A contratante pode inspecionar o(s) local(is) onde os serviços serão realizados, desde que solicitado com até 03 (três) dias úteis de antecedência, com o objetivo de entender as condições e o grau de dificuldade existentes, mediante agendamento prévio.

5.3.2. Os locais de instalação serão nas unidades administradas e gerenciadas pela Secretária de Saúde e serão agendados com o contratado com antecedência, de acordo com a prioridade.

5.3.3. O agendamento será realizado através do Setor de manutenção – telefone (53) 3237-4215, das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta – e-mail: sms.manutencao@riogrande.rs.gov.br.

5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir o ônus dos serviços decorrentes.

5.5. É facultado a apresentação de declaração de que conhece o local e as condições para a realização do serviço.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. O prazo de execução dos serviços será de acordo com a necessidade da Secretaria, onde será comunicado a contratada, contados a partir da ordem de inícios dos serviços.

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Dentro das necessidades da Secretaria, será comunicado a contratada o local de prestação do serviço.

6.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

6.3.1. Os serviços serão de acordo com a execução dos serviços solicitado pela secretaria, dentro deste Termo.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Secretaria de Município da Saúde – Endereço: Marechal Floriano Peixoto nº 05, Centro, Rio Grande/RS
Contato: (53) 3233-4216 | E-mail: comprasrg.sms@gmail.com





Estado Do Rio Grande Do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE
NUCLEO DE COMPRAS

6.4. O Cronograma com as etapas para a realização dos serviços:

6.4.1. Não há cronograma de serviço, conforme item 6.1

6.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6.5.1. De acordo com a necessidade do serviço a ser executado.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

7.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

ITEM	Descrição (resumida)	Quant
1	INSTALAÇÃO - ar condicionado 9.000 Btus. Incluso: material, mão de obra e suporte para condensadora.	160
2	INSTALAÇÃO - ar condicionado 12.000 Btus. Incluso: material, mão de obra e suporte para condensadora.	160
3	INSTALAÇÃO - ar condicionado 18.000 Btus. Incluso: material, mão de obra e suporte para condensadora.	160
4	Manutenção básica de condicionador de ar Modelo Split de 7.000 a 12.000 Btus. Limpeza de filtro de ar e aplicação de (Spray antifungos e ante bactericidas).	160
5	Manutenção básica de condicionador de ar Modelo Split de 18000 Btus. Limpeza de filtro de ar e aplicação de (Spray antifungos e ante bactericidas).	160
6	Manutenção corretiva de vazamento da tubulação do cobre em ar condicionado vários fabricantes modelos Split de 7.000 a 12.000 Btus.	30
7	Manutenção corretiva de vazamento da tubulação do cobre em ar condicionado vários fabricantes modelos Split de 18.000 Btus.	30
8	Serviço e Reposição de Gás Refrigerante R22 com vácuo no sistema modelo Split de variados modelos e fabricantes de 7.000 a 12.000 Btus.	50
9	Serviço e Reposição de Gás Refrigerante R410A com vácuo no sistema modelo Split de variados modelos e fabricantes de 7.000 a 12.000 Btus.	50
10	Serviço e Reposição de Gás Refrigerante R22 com vácuo no sistema em modelo sistema Split de variados modelos e fabricantes de 18000 Btus.	50
11	Serviço e Reposição de Gás Refrigerante R410A com vácuo no sistema em modelo sistema Split de variados modelos e fabricantes de 18000 Btus.	50
12	Serviço e troca de Capacitor Hermético para compressor modelo sistema Split de variados modelos e fabricantes de 7.000 a 12.000 Btus.	20

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Secretaria de Município da Saúde – Endereço: Marechal Floriano Peixoto nº 05, Centro, Rio Grande/RS
Contato: (53) 3233-4216 | E-mail: comprasrg.sms@gmail.com

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/05/2024 11:05 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/663cd8222b167>.





Estado Do Rio Grande Do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE
NUCLEO DE COMPRAS

ITEM	Descrição (resumida)	Quant
13	Serviço e troca de Capacitor Hermético para compressor modelo sistema Split de variados modelos e fabricantes de 18.000 Btus.	20
14	Serviço e troca de Compressor, filtro secador, tubo capilar e limpeza do sistema em Split de variados modelos e fabricantes de 7.000 a 9.000 Btus.	5
15	Serviço e troca de Compressor, filtro secador, tubo capilar e limpeza do sistema em Split de variados modelos e fabricantes de 12.000 Btus.	5
16	Serviço e troca de Compressor, filtro secador, tubo capilar e limpeza do sistema em Split de variados modelos e fabricantes de 18.000 Btus.	5
17	Serviço e troca do motor da evaporadora em condicionador de ar modelo de vários fabricantes modelo Split de 7.000 a 18.000 Btus.	5
18	Serviço e troca do motor do ventilador da condensadora, modelo de vários fabricantes e modelo sistema Split de 7.000 a 18.000 Btus.	5
19	Serviço e troca de degelo e temperatura de condicionadores de ar de vários fabricantes modelo Split 7.000 a 9.000 Btus.	30
20	Serviço e troca de sensor de degelo e temperatura de condicionadores de ar de vários fabricantes modelo Split de 12.000 a 18.000 Btus.	30
21	Serviço e troca de contator de ar condicionado de vários fabricantes estilo Split de 9.000 a 18000Btus.	30
22	Serviço e troca da placa de comando da evaporadora de 7.000 a 9.000 Btus de vários fabricantes estilo Split	30
23	Serviço e troca da placa de comando da evaporadora de 12.000 a 18.000 Btus de vários fabricantes estilo Split.	30
24	Desinstalação de equipamento de ar condicionado tipo split.	100

7.1.3. Na proposta Financeira, terá que ser informado, valores unitários e totais e um valor global no final, CONFORME ITEM 1.1., será classificado com o menor valor global.

8. GARANTIA DO SERVIÇO PRESTADO:

8.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 01 (um) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8.1.1. Justifica-se a exigência de garantia complementar à legal, em razão do uso contínuo dos equipamentos dos setores desta secretaria.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Secretaria de Município da Saúde – Endereço: Marechal Floriano Peixoto nº 05, Centro, Rio Grande/RS
Contato: (53) 3233-4216 | E-mail: comprasrg.sms@gmail.com

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/05/2024 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.neilp663cd8222b167>.





Estado Do Rio Grande Do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE
NUCLEO DE COMPRAS

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal 19.707/2023.

9.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.4. As comunicações entre o Município e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.5. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato ou para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

9.7. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.7.1. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.8.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.9. As rotinas de fiscalização são as estabelecidas no Decreto Municipal 19.707/2023.

9.10. O Contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local para representá-lo na execução do contrato.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Secretaria de Município da Saúde – Endereço: Marechal Floriano Peixoto nº 05, Centro, Rio Grande/RS
Contato: (53) 3233-4216 | E-mail: comprasrg.sms@gmail.com

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/05/2024 11:05:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/663cd8222b167>





Estado Do Rio Grande Do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE
NUCLEO DE COMPRAS

9.10.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração Municipal, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a tabela abaixo para aferição da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sem prejuízo das sanções cabíveis, sempre que a Contratada:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida às atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Indicador: Preposto - Quantidade	
Finalidade	garantir preposto na gestão do contrato
Meta a cumprir	manter preposto durante todo o período de execução contratual, atendendo a todos os critérios/exigências contratuais para a função, garantindo sua substituição eventual ou definitiva, sempre que necessário (o substituto deverá atender integralmente, aos mesmos critérios/exigências contratuais).
Periodicidade de medição	mensal
Cálculo	quantidade de ocorrências durante o período do contrato
Início de vigência	data da assinatura do contrato
Glosas	- até 01 ocorrência/contrato = 2% do valor da medição mensal - acima de 01 ocorrência/contrato = 5% do valor da medição mensal (do respectivo mês de cada nova ocorrência)
Sanções	previstas em contrato
Observações	se a pendência perdurar até o período do mês subsequente, aplicar-se-á a glosa de 5% do valor da medição de cada mês, até que seja sanada em definitivo

Indicador: Preposto - Qualidade	
Finalidade	garantir preposto com adequada gestão dos serviços
Meta a cumprir	celeridade e eficácia das ações do preposto da Contratada

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Secretaria de Município da Saúde – Endereço: Marechal Floriano Peixoto nº 05, Centro, Rio Grande/RS
Contato: (53) 3233-4216 | E-mail: comprasrg.sms@gmail.com





Estado Do Rio Grande Do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE
NUCLEO DE COMPRAS

Periodicidade de medição	mensal
Cálculo	quantidade de ocorrências no mês, de não conformidades contratuais e não sanadas pelo preposto, ou, de reincidências de problemas já constatados anteriormente, ou, ainda, morosidade nas respostas do preposto às solicitações da fiscalização do contrato
Início de vigência	data da assinatura do contrato
Glosas	- até 01 ocorrência/mês = 0,10% do valor da medição mensal - de 02 a 03 ocorrências/mês = 0,20% do valor da medição mensal - acima de 03 ocorrências/mês = 0,50% do valor da medição mensal
Sanções	previstas em contrato
Observações	caso os problemas contratuais persistam e gerem transtornos à Contratante, sendo evidenciadas constantes falhas por parte da gestão da Contratada, a Contratante se reserva o direito de exigir a substituição do preposto de modo a garantir a adequação necessária e o perfeito cumprimento do contrato.

Indicador: Cumprimento de Prazos	
Finalidade	garantir cumprimento dos prazos estipulados em contrato ou estabelecidos pela fiscalização da Contratante
Meta a cumprir	cumprimento dos prazos estipulados em contrato e os estabelecidos pela fiscalização da Contratante
Periodicidade de medição	mensal
Cálculo	quantidade de ocorrências/mês
Início de vigência	data da assinatura do contrato
Glosas	- até 01 ocorrência/mês = 0,50% do valor da medição mensal - de 02 a 03 ocorrências/mês = 1% do valor da medição mensal - acima de 03 ocorrências/mês = 2% do valor da medição mensal
Sanções	previstas em contrato
Observações	se o descumprimento vir a gerar perdas ou prejuízos à Contratante, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à Contratante, pelo causado; também se aplicam as glosas deste item, aos casos de constatado atraso no horário de início da prestação dos serviços ou a antecipação de seu término, pelos funcionários da Contratada, em função de falhas em sua logística ou atrasos pessoais.

Indicador: Gestão de RH – Qualificação do Pessoal	
Finalidade	garantir o atendimento integral às exigências contratuais e legais

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Secretaria de Município da Saúde – Endereço: Marechal Floriano Peixoto nº 05, Centro, Rio Grande/RS
Contato: (53) 3233-4216 | E-mail: comprasrg.sms@gmail.com





Estado Do Rio Grande Do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE
NUCLEO DE COMPRAS

Meta a cumprir	não permitir a atuação no contrato, de profissionais que não atendam integralmente a todas as exigências contratuais, legais e normativas para cada função/cargo exercido.
Periodicidade de medição	mensal
Cálculo	quantidade de ocorrências durante o período do contrato
Início de vigência	data da assinatura do contrato
Glosas	- até 01 ocorrência/contrato = 2% do valor da medição mensal - acima de 01 ocorrência/contrato = 5% do valor da medição mensal (do respectivo mês de cada nova ocorrência)
Sanções	previstas em contrato
Observações	Tal exigência aplica-se inclusive aos casos de executantes subcontratados, conforme contrato e anexos.

Indicador: Gestão de RH – Efetivo de Pessoal x Demanda	
Finalidade	garantir adequado dimensionamento de sua mão-de-obra
Meta a cumprir	garantir e manter durante todo o período de execução contratual, o adequado dimensionamento de sua mão-de-obra, efetuando os ajustes que se fizerem necessários, independente de cobrança da Contratante e, de modo a não permitir falhas ou atrasos por conta da quantidade inadequada.
Periodicidade de medição	mensal
Cálculo	quantidade de ocorrências no mês de constatação de dimensionamento inadequado da mão-de-obra da Contratada
Início de vigência	data da assinatura do contrato
Glosas	- até 01 ocorrência/mês = 0,50% do valor da medição mensal - de 02 a 03 ocorrências/mês = 1% do valor da medição mensal - acima de 03 ocorrências/mês = 2% do valor da medição mensal
Sanções	previstas em contrato
Observações	se o descumprimento vir a gerar perdas ou prejuízos à Contratante, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à Contratante, pelo causado.

Indicador: Gestão de RH – Regularidade Legal/Fiscal/Tributos	
Finalidade	garantir plena regularidade legal e o adimplemento de tributos, encargos, folha de pagamento, obrigações trabalhistas diversas, cabíveis à Contratada, não permitindo atrasos em seus respectivos pagamentos
Meta a cumprir	manter plena regularidade legal e fiscal, adimplindo sem atrasos, com suas obrigações de tributos, encargos, folha de pagamento, obrigações trabalhistas diversas etc.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Secretaria de Município da Saúde – Endereço: Marechal Floriano Peixoto nº 05, Centro, Rio Grande/RS
Contato: (53) 3233-4216 | E-mail: comprasrg.sms@gmail.com



Estado Do Rio Grande Do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE
NUCLEO DE COMPRAS

Periodicidade de medição	mensal
Cálculo	quantidade de ocorrências no mês de constatação de não conformidades
Início de vigência	data da assinatura do contrato
Glosas	- até 01 ocorrência/mês = 2% do valor da medição mensal - acima de 01 ocorrência/mês = 5% do valor da medição mensal
Sanções	previstas em contrato
Observações	a Contratada deverá apresentar para fins de verificação ou inspeções inopinadas, a qualquer tempo, quando a fiscalização da Contratante solicitar.

Indicador: Equipamentos – Quantidade	
Finalidade	garantir adequada quantidade de seus recursos
Meta a cumprir	garantir e manter durante todo o período de execução contratual, a adequada quantidade de recursos, de acordo com o exigido neste Termo de Referência, independente de solicitação da Contratante
Periodicidade de medição	mensal
Cálculo	quantidade de ocorrências no mês de constatação de falta de recursos e itens necessários à execução dos serviços
Início de vigência	data da assinatura do contrato
Glosas	- até 01 ocorrência/mês = 0,50% do valor da medição mensal - de 02 a 03 ocorrências/mês = 1% do valor da medição mensal - acima de 03 ocorrências/mês = 2% do valor da medição mensal
Sanções	previstas em contrato
Observações	se a falta de recursos ou itens necessários vir a gerar atrasos nos serviços, perdas ou prejuízos à Contratante, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à Contratante, pelo causado.

Indicador: Equipamentos – Qualidade	
Finalidade	garantir adequada qualidade de seus recursos
Meta a cumprir	garantir e manter durante todo o período de execução contratual, o uso e a manutenção de recursos com adequada qualidade, não permitindo o uso de equipamentos de baixa qualidade, danificados e ou com improvisos, devendo manter processos adequados de controle e monitoramento, bem como garantir a substituição imediata daqueles que se encontrarem não conformes, independente de solicitação da Contratante
Periodicidade de medição	mensal

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Secretaria de Município da Saúde – Endereço: Marechal Floriano Peixoto nº 05, Centro, Rio Grande/RS
Contato: (53) 3233-4216 | E-mail: comprasrg.sms@gmail.com



Estado Do Rio Grande Do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE
NUCLEO DE COMPRAS

Cálculo	quantidade de ocorrências no mês de constatação de itens defeituosos, de baixa qualidade, com uso de improvisos etc.
Início de vigência	data da assinatura do contrato
Glosas	- até 01 ocorrência/mês = 0,50% do valor da medição mensal - de 02 a 03 ocorrências/mês = 1% do valor da medição mensal - acima de 03 ocorrências/mês = 2% do valor da medição mensal
Sanções	previstas em contrato
Observações	se a qualidade ou defeitos dos recursos ou itens vir a gerar atrasos nos serviços, perdas ou prejuízos à Contratante, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à Contratante, pelo causado.

Indicador: Segurança do Trabalho	
Finalidade	garantir adequada gestão da segurança do trabalho em suas atividades
Meta a cumprir	garantir e manter durante todo o período de execução contratual, a adequada gestão e fiscalização dos seus empregados na execução dos serviços, cumprindo com todas as normas e legislações vigentes, além de eventuais orientações da Contratante, não permitindo a atuação insegura ou outras não conformidades, como: atuação sem uso de EPI's ou de uniformes, procedimentos etc.
Periodicidade de medição	mensal
Cálculo	quantidade de ocorrências no mês de constatação de falta de não conformidades
Início de vigência	data da assinatura do contrato
Glosas	- até 01 ocorrência/mês = 0,50% do valor da medição mensal - de 02 a 03 ocorrências/mês = 1% do valor da medição mensal - acima de 03 ocorrências/mês = 2% do valor da medição mensal
Sanções	previstas em contrato
Observações	se a conformidade detectada vir a gerar atrasos nos serviços, perdas ou prejuízos à Contratante, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à Contratante, pelo causado.

Indicador: Meio Ambiente	
Finalidade	garantir adequada gestão da segurança do trabalho em suas atividades
Meta a cumprir	garantir e manter durante todo o período de execução contratual, a adequada gestão e fiscalização dos seus empregados na execução dos serviços, cumprindo com todas as normas e legislações vigentes, além de eventuais orientações da Contratante, não permitindo a atuação não conforme ou impactos ao Meio Ambiente.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Secretaria de Município da Saúde – Endereço: Marechal Floriano Peixoto nº 05, Centro, Rio Grande/RS

Contato: (53) 3233-4216 | E-mail: comprasrg.sms@gmail.com



Estado Do Rio Grande Do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE
NUCLEO DE COMPRAS

Periodicidade de medição	mensal
Cálculo	quantidade de ocorrências no mês de constatação de falta de não conformidades
Início de vigência	data da assinatura do contrato
Glosas	- até 01 ocorrência/mês = 0,50% do valor da medição mensal - de 02 a 03 ocorrências/mês = 1% do valor da medição mensal - acima de 03 ocorrências/mês = 2% do valor da medição mensal
Sanções	previstas em contrato
Observações	se a conformidade detectada vir a gerar atrasos nos serviços, perdas ou prejuízos à Contratante, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à Contratante, pelo causado.

10.3. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s), conforme previsto no instrumento contratual, com base nas medições realizadas pela fiscalização do contrato.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

11.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

11.1.2. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

11.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, tendo como termo inicial a comunicação escrita do Contratado do término da execução das etapas previstas para a execução contratual, mediante os seguintes requisitos:

11.2.1. O Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços que se fizerem necessários, cabendo ao Fiscal Técnico anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, de acordo com o art. 20, inc. II do Decreto Municipal 19.707/2023.

11.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal Técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Secretaria de Município da Saúde – Endereço: Marechal Floriano Peixoto nº 05, Centro, Rio Grande/RS

Contato: (53) 3233-4216 | E-mail: comprasrg.sms@gmail.com

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/05/2024 11:05 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.neilp663cd8222b167>.





Estado Do Rio Grande Do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE
NUCLEO DE COMPRAS

análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada.

11.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.2.4. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Histórico de Gerenciamento do Contrato.

11.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.4. O recebimento definitivo cabe ao Gestor do Contrato ou Comissão por ele designada, conforme art. 22 do Decreto Municipal 19.707/2023.

11.4.1. Os serviços serão recebidos definitivamente em até 90 (noventa) dias, contados do último recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.4.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.4.4. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.4.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Secretaria de Município da Saúde – Endereço: Marechal Floriano Peixoto nº 05, Centro, Rio Grande/RS

Contato: (53) 3233-4216 | E-mail: comprasrg.sms@gmail.com





Estado Do Rio Grande Do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE
NUCLEO DE COMPRAS

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

11.4.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

11.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. As demais informações acerca do pagamento, constam na Minuta de Contrato.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

12.1.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, pois a quantidade prevista foi feita com base em planejamento do setor requisitante e que é suficiente para nossa demanda anual com pequena margem para possível emergência.

12.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação, bem como apresentar as declarações.

12.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Secretaria de Município da Saúde – Endereço: Marechal Floriano Peixoto nº 05, Centro, Rio Grande/RS
Contato: (53) 3233-4216 | E-mail: comprasrg.sms@gmail.com





Estado Do Rio Grande Do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE
NUCLEO DE COMPRAS

12.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

12.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

13.1.1. Por se tratar de um registro de preço e de acordo com as necessidades da secretaria e dos Setores requisitantes serão informadas gradativamente as dotações específicas de cada setor, nas Solicitações de Compras.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Secretaria de Município da Saúde – Endereço: Marechal Floriano Peixoto nº 05, Centro, Rio Grande/RS
Contato: (53) 3233-4216 | E-mail: comprasrg.sms@gmail.com





Estado Do Rio Grande Do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE
NUCLEO DE COMPRAS

Secretaria de Município da Saúde
Município do Rio Grande/RS, 15 de fevereiro de 2024

Marta da Costa Fonseca
Dirigente do Núcleo de Compras

Zelionara Pereira Branco
Secretária de Município da Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/05/2024 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/p663cd8d222b167>.



Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Secretaria de Município da Saúde – Endereço: Marechal Floriano Peixoto nº 05, Centro, Rio Grande/RS
Contato: (53) 3233-4216 | E-mail: comprasrg.sms@gmail.com